



Assunto: Proposta de assinatura de termo de parceria apresentada pela OSC Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer

PARECER TÉCNICO - GESTOR
Art. 35, inciso V da Lei Federal 13.019/2014.

De acordo com a Portaria nº 293/2019 que designa os gestores das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, com base no que estabelece o inciso V do art. 35 da Lei 13.019/2014, referente a parceria a ser firmada entre o Município de Nova Trento e a OSC **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer** que tem por objeto solicitação de recurso para continuar com o espaço físico hora locado e contratação de serviços de profissional de fisioterapia para pacientes oncológicos, vem por meio deste parecer se pronunciar de forma expressa sobre os pontos abaixo relacionados:

1. Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

Através da análise técnica do Plano Trabalho apresentado pela Entidade, pode-se perceber que a Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer de Nova Trento tem seu objeto da parceria em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo extremamente útil no atendimento e orientação e prevenção do câncer, além do acolhimento humanizado e qualidade de vida dos pacientes, tornando esta parceria viável o Município.

2. Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;

O objeto proposto pela entidade Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer é de interesse das partes, visto que vem de encontro com as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, o atendimento humanizado e acolhimento como também oferta do serviço de fisioterapia oncológica, o qual em nossa Secretaria não conseguimos oferecer de forma pontual e eficiente.

3. Da viabilidade de sua execução;

A Execução se trona viável visto que o recurso será destinado para custear o pagamento da locação do espaço físico da entidade e prestação de serviços de fisioterapia para pacientes em tratamento oncológica, conforme o Plano de Trabalho.

4. Da verificação do **cronograma de desembolso**;

Será destinado a esta Entidade o valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando um valor de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) iniciando no mês de fevereiro de 2024.

5. Da descrição dos meios a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos;

Serão realizadas visitas técnicas na Entidade afim de avaliar a do execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos; como também análise dos relatórios mensais que deverão ser apresentados.



6. Da designação do **gestor da parceria**

O gestor da parceria será a Secretária Municipal de Saúde, o qual emite seu parecer favorável sobre a concessão.

7. Da designação do órgão técnico da Secretaria – pessoa que faz parte da secretaria com conhecimento e capacidade para avaliar a execução das atividades desenvolvidas pela OSC.

O órgão técnico da Secretaria com conhecimento e capacidade para avaliar a execução das atividades desenvolvidas pela OSC, será o Assessor Especial de Saúde.

Com base no acima exposto, nosso parecer é de que a celebração da parceria é possível.

Considerando que a Secretaria Municipal de Nova Trento, acompanha de perto o desenvolvimento das atividades da OSC **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer**, executando as atividades de voltadas para prevenção e a qualidade de vida dos pacientes em tratamento oncológico, portanto, com condições de fiscalizar a execução da parceria sob o aspecto físico, financeiro e cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas, **AUTORIZO** a:

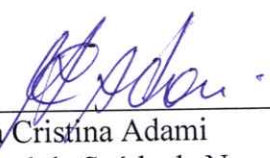
I – Abertura de processo para realizar parceria com o OSC **Associação Rede Feminina de Combate ao Câncer** com o objetivo de custear parte das despesas de locação de espaço físico e serviço profissional de fisioterapia daquela organização da sociedade civil, ajudando assim a assegurar o seu funcionamento de forma a manter o atendimento humanizado;

II – Elaborar Projeto de Lei para encaminhamento à Câmara Municipal autorizando apoio financeiro de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) à referida entidade para pagamento em 11 (onze) parcelas mensais, de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) a título de subvenção social; e

III – Firmar o Termo de Fomento/Colaboração por inexigibilidade de chamamento público com base na autorização constante do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

Nova Trento, 12 de dezembro de 2023.



Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde de Nova Trento